

18	25	UND	Corda de Pular; Confeccionada em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	PENTAGOL	30,00
19	25	UND	Corda: Corda esportiva para pular modelo individual confeccionada em seda, com tratamento resinado anti-desfiamento com 10mm diâm. Com 2,50 mt de comprimento com cabos Giratórios confeccionado em madeira resistente a ruptura por flexão ou fadiga; com excelente estabilidade e resistência ao impacto.	PENTAGOL	35,00
20	10	UND	Jogo de Dama: Jogo Esportivo oficial de Dama/Tria, com tabuleiro confeccionado em madeira, medindo: 300x300-mm, e casas alternadas de 32x32mm, com abertura em uma das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser confeccionadas em plástico, com diâmetro mínimo de 26mm e altura de 5mm, a embalagem deverá ter selo do Inmetro.	KAEMY	95,00
21	10	UND	Jogo de Dardos Magnético com 6 Dardos + Alvo de Metal 40,5cm de Ø. Tamanho aproximado: 40,5CM de Ø. Peso aproximado: 1200g. Cor: colorido. Composição: metal	FRANKLIN SPORTS	80,00
22	10	UND	Jogo de dominó: Jogo Esportivo oficial de Dominó, com 28 peças, confeccionado em Polietileno, na cor branca, com pingos pretos, medindo: 25 mm de altura x 50 mm de comprimento e 10 mm de espessura e com selo do Inmetro.	WESTERN	45,00
23	10	UND	Jogo De Ludo 24 X 24 cm. Composição: jogo com tabuleiro medindo 24 X 24 X 0,3 cm. Em madeira fibra sintética. Impressa com silk screen, 16 pedras. Há quatro cores confeccionadas em EVA, e 01 dado em PVC. Acondicionado em embalagem plástica.	KAEMY	45,00
24	10	UND	Jogo de memória: Com 54 peças em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	PAIS E FILHO	75,00
25	5	UND	Jogo de Trilha 40x40 cm caixa de madeira e peças em madeira.	KAEMY	90,00
26	10	UND	Jogo de Xadrez 40x40 cm tabuleiro de madeira e peças plásticas.	KAEMY	115,00
27	10	UND	Kit 8 Cones Com Barreira. O Kit Contém 8 cones com furos de 23cm. + 4 barras de 80cm cada.	KAEMY	130,00
28	3	CONJ	Linha Movimento I - Físico Integral. Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculos com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas. Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 14x32x92 cm. - 6x72x72 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg. Itens inclusos: Conjunto de atividades com 87 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Papelão. Garantia do Produto: Garantia exclusiva do fabricante	JOTT PLAY	1.390,00
29	20	PAR	Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futsal, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva, cor: preta.	PENALTY	150,00
30	100	UND	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de BRONZE.	EMPORIO DOS METAIS	32,00
31	100	UND	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de OURO.	EMPORIO DOS METAIS	33,00
32	100	UND	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de PRATA.	EMPORIO DOS METAIS	32,00
33	10	UND	Rede de vôlei oficial, seda (polipropileno) 2 faixas lona de algodão na cor preta, malha de 10x10 cm, com 5 cm de largura.	MASTER REDE	375,00
34	10	UND	Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 2mx2,60m.	MASTER REDE	335,00
35	10	UND	Rede para guardar bolas, Material: Nylon. Características: com cordão de aperto deslizante. Capacidade: 10 a 14 bolas.	PENTAGOL	110,00
36	30	UND	Tatame em E.V.A, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.	EVAMAX	170,00
37	15	UND	Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, com personagem (MODELOS DIFERENTES, TROFEU GRAVADO, GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO TROFEU GRAVADO).	VITORIA	230,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata Ipixuna, em 14 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2F7FC898

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PMI

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025-PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2025 - PMI, RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, ofertado para “Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item, Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 020/2025 - PMI**,

registrando-se para os Itens 01, 02 e 03 do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preço vencedora apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O desconto registrado, a especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ Nº: 12.440.157/0001-17 ENDEREÇO: Rua Borba, nº 3683 – A, Bairro: Santo Antônio, Itacoatiara-AM CEP: 69.103-052 TELEFONE: (92) 99227-9794 / 99124-808, E-mail: mlsoares.itacoatiara@gmail.com / nildo_onc@hotmail.com					
ITENS	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Percentual de Desconto Registrado
01	DIESEL COMUM	Litro	1.000.000	Equador / Nacional	6,01%
02	DIESEL S10	Litro	800.000	Equador / Nacional	6,01%
03	GASOLINA COMUM	Litro	1.000.000	Equador / Nacional	6,01%

2.2. Cada abastecimento ocorrerá mediante a apresentação de Autorização de Abastecimento emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assinada por representante previamente designado para tal, na qual deverá estar especificado: número da Ordem de Fornecimento a que se refere; data; veículo; placa do veículo; quantidade e tipo de combustível; preço unitário e preço global.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.4. Para os efeitos desta ARP, registra-se o desconto percentual de 6,01% (seis vírgula zero um por cento) sobre o preço unitário dos itens licitados a ser observado no respectivo abastecimento.

2.5. O percentual de desconto registrado não poderá ser alterado durante a vigência da ARP.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São Órgãos executores participantes da presente Ata toda a **Administração Direta e Autarquias da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, inclusive os Fundos Municipais da Educação, da Saúde e da Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.

4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor/percentual de desconto estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Por determinação judicial, nos termos da legislação.

Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

inobservância da vedação ao nepotismo;

prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES

É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, 13 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itacoatiara

Empresa Detentora:

AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante Legal

CNPJ Nº 12.440.157/0001-17

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E4F09D29

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012402.2025.0015

A PREFEITA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2025 referente à eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de material gráfico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme Processo Administrativo Nº 00012402.2025.0015, que:

1-ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa: **M CONCEIÇÃO ESPERANÇA LTDA – CNPJ 30.993.432/0001-01.**

2-HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Fornecedor: **M CONCEIÇÃO ESPERANÇA LTDA – CNPJ 30.993.432/0001-01**, conforme discriminado em planilha abaixo:

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Total Global
1	5.000,00	UNID	ADESIVO IMPRESSO - Eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,33	R\$ 116.650,00
1	200,00	UNID	ADESIVO IMPRESSO - Eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação, tamanho 190x500cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 656,74	R\$ 131.348,00
1	1.250,00	M²	ADESIVO LEITOSO - Fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco /brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso interno, acabamento com recorte eletrônico especial. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78,40	R\$ 98.000,00
1	1.000,00	M²	ADESIVO PERFURADO - Gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, 4x0 cores película perfurada com gramatura 0,13mm e durabilidade máxima de 1 (um) anos para uso externo. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 77,94	R\$ 77.940,00
1	150,00	UNID	BANNER - Medindo 0,90X1,20Mm, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,73	R\$ 7.609,50
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/0cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/1cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 4/0cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 4/4cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (50x3via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
1	10.000,00	UNID	CAMISA MALHA FINA - Com estampas em sublimação frente, costa e manga. Tam. P/M/G/GG.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 46,16	R\$ 461.600,00
1	5.000,00	UNID	CAPA DE PROCESSO - Tamanho32x46cm(aberto) em offset 180g, impressão em 1/0cor, com janelas tamanho 15x6cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4,06	R\$ 20.300,00
1	100,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO - Iu Ouro/Entintado tamanho 3,8 x 1,4 cm. Estrutura rígida em material	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 96,85	R\$ 9.685,00